

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3470	2018		

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3470	2018		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CONTRATO Nº 265/2019 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: PAPELARIA, ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **DAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **DAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.511.935/0001-35 MATRIZ, estabelecida na Rua Orlando de Mello Resende, nº 139, Bairro Freitas Soares, na cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, representada pelo sócio Sr. **DOUGLAS DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 208871780, expedida pelo DIC/RJ e do CPF sob o nº 133.016.977-80, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo nº 3470/2018**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de consumo: papelaria, escritório e expediente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMP, conforme descrições contidas no **ANEXO ÚNICO** ao final do presente instrumento e propostas apresentadas na Licitação, resultante do Edital do **Pregão Presencial nº 097/2018 - SRP**, constante do **processo administrativo nº 3470/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3470	2018		

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3470	2018		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento dos produtos.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato,

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3470	2018		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar e coordenar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

Recusar qualquer produto que não esteja sendo fornecido em perfeitas condições de utilização ou que não estiver sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado.

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, ao final deste instrumento e na proposta;

Fornecer parceladamente conforme necessidades da Secretaria.

Entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior;

Efetuar a entrega dos produtos no período de 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Nini Cambraia, nº 170, sala 06, Centro, Pinheiral/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho;

Atender no prazo de 02 (dois) dias corridos, as solicitações relativas as substituições, reposições ou troca do produto que não atenda ao especificado;

O fornecedor deverá entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil quaisquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3470	2018		

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3470	2018		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

O fornecimento de produtos sem condições de uso e de forma inadequada ou sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento do produto e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da contratada, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução do objeto contratado, ficando desde já o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho;

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente CONTRATO.

6

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3470	2018		

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3470	2018		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 28 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/Contratante

DAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Rep. p/ **DOUGLAS DE ALMEIDA**
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3470	2018		

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3470	2018		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

ANEXO ÚNICO

Processo nº 3470/2018 - PMP

Contrato nº 265/2019 - PMP

Objeto: Aquisição de materiais de Consumo: Papelaria, Escritório e Expediente

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Contratado: DAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
373	Bastão fino de silicone para pistola de cola quente.	1000	UNIDADES	R\$ 0,72	R\$ 720,00
461	Bastão fino de silicone para pistola de cola quente.	500	UNIDADES	R\$ 0,72	R\$ 360,00
511	Bastão fino de silicone para pistola de cola quente.	500	UNIDADES	R\$ 0,72	R\$ 360,00
TOTAL 2000 UNIDADES R\$ 1.440,00					

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
373	Pasta catálogo preta, com 10 plásticos finos.	50	UNIDADES	R\$ 16,97	R\$ 848,50
461	Pasta catálogo preta, com 10 plásticos finos.	30	UNIDADES	R\$ 16,97	R\$ 509,10



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3470	2018		

511	Pasta catálogo preta, com 10 plásticos finos.	20	UNIDADES	R\$ R\$ 16,97	R\$ 339,40
TOTAL 100 UNIDADES R\$ 1.697,00					

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
373	Pasta plástica cristal, fina, com aba e elástico. Pacote com 10 unidades.	50	PACOTES	R\$ 27,97	R\$ 1.398,50
461	Pasta plástica cristal, fina, com aba e elástico. Material: Polipropileno. Dimensão: 350mm x 240mm. Pacote com 10 unidades.	30	PACOTES	R\$ 27,97	R\$ 839,10
511	Pasta plástica cristal, fina, com aba e elástico. Material: Polipropileno. Dimensão: 350mm x 240mm. Pacote com 10 unidades.	20	PACOTES	R\$ 27,97	R\$ 559,40
TOTAL 100 PACOTES R\$ 2.797,00					

6



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiro
 Brumadense Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1470	2018		

511	Pasta catologo pasta com 10 plasticos finos.	30	UNIDADES	RS 16,97	RS 339,40
TOTAL 100 UNIDADES RS 1.697,00					

DOTACAO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
378	Pasta plastica cristal, fina, com aba e elastico Pacote com 10 unidades.	50	PACOTES	RS 27,97	RS 1.398,50
461	Pasta plastica cristal, fina, com aba e elastico Material: Polipropileno, Dimensao: 350mm x 240mm, Pacote com 10 unidades.	30	PACOTES	RS 27,97	RS 839,10
511	Pasta plastica cristal, fina, com aba e elastico Material: Polipropileno, Dimensao: 350mm x 240mm, Pacote com 10 unidades.	20	PACOTES	RS 27,97	RS 559,40
TOTAL 100 PACOTES RS 2.787,00					